

Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108) n. 8027743-93.2021.8.05.0001

Órgão Julgador: 1ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: BF MODA CRIATIVA LTDA, MB COMERCIO DE ARTIGO DO VESTUARIO LTDA, RV MODA CRIATIVA LTDA - EPP

REU: BF MODA CRIATIVA LTDA, ROGÉRIO FERREIRA MOTA FILHO, VICTOR ANTONIO SANTOS BORGES

DEC

1. Objetivando a alienação de estoques de produtos de moda criativa (vestuário) nomeio o leiloeiro PAULO CESAR ROCHA TEXEITA, registro JUCEB nº 4627/00, e-mail: contato@leiloesjudiciaisbahia.com.br /paulo@leiloesjudiciaisbahia.com.br, telefone: (71) 9 9612-8367 /0800-730-4050 sítio eletrônico: www.leiloesjudiciaisbahia.com.br. INTIME-SE para, em 48 horas, informar a aceitação e assinar o termo de compromisso, ficando autorizada a intimação via e-mail institucional, devendo dar início aos trabalhos imediatamente, em cumprimento ao quanto imposto pelo artigo 884, do CPC.

2. Na forma do § 3º-A, do artigo 142, da Lei 11.101/2005, a alienação por leilão eletrônico, presencial ou híbrido dar-se-á: I - em primeira chamada, no mínimo pelo valor de avaliação do bem; II - em segunda chamada, dentro de 15 (quinze) dias, contados da primeira chamada, por no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação; e III - em terceira chamada, dentro de 15 (quinze) dias, contados da segunda chamada, por qualquer preço.

3. O pagamento será feito integralmente em conta judicial indicada nos autos da Falência em até 24hs (vinte e quatro horas) a contar do término do leilão. Não sendo depositada a quantia do arremate devido, torna-se sem efeito a arrematação e regressando o bem à nova praça ou leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remisso (CPC, art. 897).

4. A comissão do leiloeiro será de 05% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, em conta indicada pelo primeiro.

5. Dê-se ciência ao MP.

I. Cumpra-se.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 27 de novembro de 2025.

Bel. Argemiro de Azevedo Dutra - Juiz Titular

